



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

**LEI Nº 009, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

PUBLICADO NO SAGUÃO DO PRÉDIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:  
*Mirian da S.F. Gregatti Guimarães* 20/04/22  
Mirian da S.F. Gregatti Guimarães  
Assessora de Gabinete  
Art. 32 da Lei Orgânica Municipal

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Olímpio Noronha/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual incidente sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos com paridade, recompondo os valores dos seus vencimentos em 10,06% (dez vírgula seis por cento), conforme índice de variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado do mês de dezembro de 2021.

§ 1º A revisão prevista neste artigo é apenas o reajustamento genérico, calcado fundamentalmente na perda de poder aquisitivo do servidor em decorrência do processo inflacionário.

§ 2º A revisão geral anual prevista no caput dar-se-á com efeitos retroativos a 01/01/2022.

§ 3º A *recomposição a que se refere este artigo* será estendida aos servidores do Programa da Saúde da Família – PSF, do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PSCFV e do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

§ 4º Não serão alcançados pela presente Lei os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, bem como os servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro do Magistério do Município de Olímpio Noronha, uma vez que são beneficiados por reajustes através de leis federais específicas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente e créditos adicionais que se fizerem necessários.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Olímpio Noronha/MG, 20 de abril de 2022.

**MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS**  
Prefeito Municipal